

Processo: 1.119.838

Natureza: Acompanhamento da Gestão Fiscal

Referência: Relatório de análise referente à data-base 31/10/2022, tendo por base os dados enviados pelos Municípios por meio dos Módulos de Instrumento de Planejamento, Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, todos via Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM), nos termos da Instrução Normativa nº 03/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2018.

Data-base: 31/10/2022

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de relatório de acompanhamento da gestão fiscal, data base 31/10/2022, conforme relatório técnico peça nº 04 e peça nº 05 (cód. Arquivo 3076331 e 3076332) do SGAP.

Conforme se verifica o município de Belo Horizonte está relacionado nas tabelas de “ÓRGÃOS INADIMPLENTES” (peça nº 04) e “Tabela I – Reincidência dos órgãos inadimplentes com suas remessas do SICOM” (peça nº 05), conforme imagens a seguir:

ÓRGÃOS INADIMPLENTES

BELO HORIZONTE	SERGIO AUGUSTO DOMINGUES	Fundação de Parques Municipais E Zootônica
BELO HORIZONTE	JULIA COSTA GALLO	Empresa de Transporte E Trânsito de Belo Horizonte S/A
BELO HORIZONTE	ANA AUGUSTA PIRES COUTINHO	Hospital Municipal Odilon Behrens
BELO HORIZONTE	GILBERTO CESAR CARVALHO DE CASTRO	Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A
BELO HORIZONTE	Fuad Jorge Noman Filho	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
BELO HORIZONTE	GLEISON PEREIRA DE SOUZA	Fundo Previdenciário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Município	Gestor	Órgão
BELO HORIZONTE	CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA	Companhia Urbanizadora E de Habitação de Belo Horizonte
BELO HORIZONTE	LUCIANA ROCHA FERES	Fundação Municipal de Cultura
BELO HORIZONTE	LEANDRO MOREIRA GARCIA	Empresa de Informática E Informação do Município de Belo Horizonte S/A
BELO HORIZONTE	GLEISON PEREIRA DE SOUZA	Fundo Financeiro
BELO HORIZONTE	GENEEMPSEY BICALHO CRUZ	Superintendência de Limpeza Urbana
BELO HORIZONTE	HENRIQUE DE CASTILHO MARQUES DE SOUSA	Superintendência de Desenvolvimento da Capital
BELO HORIZONTE	ANDRE SOARES DANTAS	Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte

Tabela I – Reincidência dos órgãos inadimplentes com suas remessas do SICOM

Belo Horizonte	Sergio Augusto Domingues	Fundação De Parques Municipais E Zootécnica	31/08/2022
Belo Horizonte	Julia Costa Gallo	Empresa De Transporte E Trânsito De Belo Horizonte S/A	31/08/2022
Belo Horizonte	Ana Augusta Pires Coutinho	Hospital Municipal Odilon Behrens	31/08/2022
Belo Horizonte	Gilberto Cesar Carvalho De Castro	Empresa Municipal De Turismo De Belo Horizonte S/A	31/08/2022
Belo Horizonte	Fuad Jorge Noman Filho	Prefeitura Municipal De Belo Horizonte	31/08/2022
Belo Horizonte	Gleison Pereira De Souza	Fundo Previdenciário	31/08/2022
Belo Horizonte	Claudius Vinicius Leite Pereira	Companhia Urbanizadora E De Habitação De Belo Horizonte	31/08/2022
Belo Horizonte	Luciana Rocha Feres	Fundação Municipal De Cultura	31/08/2022
Belo Horizonte	Leandro Moreira Garcia	Empresa De Informática E Informação Do Município De Belo Horizonte S/A	31/08/2022
Belo Horizonte	Gleison Pereira De Souza	Fundo Financeiro	31/08/2022
Belo Horizonte	Genedempsey Bicalho Cruz	Superintendência De Limpeza Urbana	31/08/2022
Belo Horizonte	Henrique De Castilho Marques De Sousa	Superintendência De Desenvolvimento Da Capital	31/08/2022
Belo Horizonte	Andre Soares Dantas	Superintendência De Mobilidade Urbana Do Município De Belo Horizonte	31/08/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

In casu, excepcionalmente, por motivo de decisão proferida por este Tribunal, nos autos do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) de Belo Horizonte, processo nº 1058474, o município dispunha de prazo para envio das remessas do Sicom, relativas ao exercício de 2022, até o dia 31/03/2023, razão pela qual não poderia configurar na relação de inadimplentes.

Ocorre que em razão da automatização da geração do relatório pelo sistema LRF Eletrônica, não há parametrização que processe por si só exclusão de quaisquer dados, ainda que em razão de decisão proferida por este Tribunal.

Diante do exposto, sugere-se a exclusão do município de Belo Horizonte da relação de inadimplentes e da listagem de reincidência da inadimplência apurada na data-base de 31/10/2022 referente a data-base de 31/08/2022.

À elevada consideração de V. Exa.

Heliane da Costa Ravaiani Brum
Diretora